

**CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS  
FINANCEIROS  
CNPJ/ME nº 29.894.663/0001-89  
NIRE 35.300.514.467**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, A SER REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024 ÀS 11H00 DE FORMA EXCLUSIVAMENTE REMOTA E ELETRÔNICA ATRAVÉS DA PLATAFORMA DA *MICROSOFT TEAMS*, CONFORME INSTRUÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:**

- (i) Concessão de prévia e expressa anuência dos Debenturistas à alteração do controle acionário da Emissora, nos termos do Fato Relevante divulgado pela True Securitizadora S.A. em 13 de maio de 2024;
- (ii) Intenção de não-exercício da Opção de Compra (conforme definida na Escritura de Emissão);
- (iii) Reconhecimento da não caracterização de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), e nos termos previstos na cláusula 6.1 “(viii)” da Escritura de Emissão, não implicando em penalidades ou no descumprimento de quaisquer obrigações da Emissora no âmbito das Debêntures; e
- (iv) autorização para a prática de todos os atos necessários e para celebração pelo Agente Fiduciário, pela Emissora e pelas demais empresas do grupo econômico da Emissora, conforme aplicável, de todos os contratos e documentos necessários para refletir a alteração do controle acionário, caso aprovada pelos Debenturistas, incluindo, sem limitação, alterações ao estatuto da Emissora e os aditamentos aos documentos firmados no âmbito das Debêntures, tais como a Escritura de Emissão.

*A Emissora informa que não há material de apoio a ser apresentado. Os assuntos da Ordem do Dia serão discutidos em assembleia.*

Segue no Anexo I a este documento o Modelo de Boletim de Voto a Distância.

São Paulo, 23 de maio de 2024.

**CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS  
FINANCEIROS**

Arley Custódio Fonseca  
Diretor de Securitização

**ANEXO I - PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

**CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS  
FINANCEIROS**

**CNPJ/ME nº 29.894.663/0001-89**

**NIRE 35.300.514.467**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONSIGNADOS I COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 12 DE JUNHO DE 2024 ÀS 11H00 OU, AINDA, EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU REABERTURAS**

Nome/Denominação do Titular da Debênture:	
CPF/CNPJ do Titular da Debênture:	
E-mail do Titular da Debênture:	
Telefones para Contato:	

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO:**

(i) Concessão de prévia e expressa anuência dos Debenturistas à alteração do controle acionário da Emissora, nos termos do Fato Relevante divulgado pela True Securitizadora S.A. em 13 de maio de 2024;

- ] **APROVAR**  
 ] **REJEITAR**  
 ] **ABSTER-SE**

(ii) Intenção de não-exercício da Opção de Compra (conforme definida na Escritura de Emissão);

- ] **APROVAR**  
 ] **REJEITAR**  
 ] **ABSTER-SE**

(iii) Reconhecimento da não caracterização de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), e nos termos previstos na cláusula 6.1 “(viii)” da Escritura de Emissão, não implicando em penalidades ou no descumprimento de quaisquer obrigações da Emissora no âmbito das Debêntures; e

- ] **APROVAR**
- ] **REJEITAR**
- ] **ABSTER-SE**

(iv) autorização para a prática de todos os atos necessários e para celebração pelo Agente Fiduciário, pela Emissora e pelas demais empresas do grupo econômico da Emissora, conforme aplicável, de todos os contratos e documentos necessários para refletir a alteração do controle acionário, caso aprovada pelos Debenturistas, incluindo, sem limitação, alterações ao estatuto da Emissora e os aditamentos aos documentos firmados no âmbito das Debêntures, tais como a Escritura de Emissão.

- ] **APROVAR**
- ] **REJEITAR**
- ] **ABSTER-SE**

**Conflito de Interesses:**

A Emissora e o Agente Fiduciário questionam o Titular da Debênture se este tem ciência acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme art. 32 da Resolução CVM 60/2021, conforme alterada.

- Não conheço nenhuma situação de conflito     Conheço alguma situação de conflito  
**(selecionar apenas uma das opções anteriores)**

Em caso de resposta positiva, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesse:

O Titular da Debênture tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável.

---

Local:	São Paulo
Data:	[    ] de [    ] de 2024
Assinatura:	

## **ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

Esta Instrução de Voto deverá ser preenchida caso o titular de Debênture (“**Titular da Debênture**”) opte por exercer seu direito de voto por meio de instrução de voto a distância, nos termos da Resolução CVM Nº 81 (“**Instrução CVM 81**”).

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia é importante observar:

- (i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular da Debênture o número do CPF/MF ou CNPJ/MF, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos, conforme aplicável;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) ao final, o Titular da Debênture seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notariação ou consularização na Instrução de Voto;
- (iv) os seguintes documentos deverão ser enviados em conjunto com o Boletim de Voto a distância para o endereço eletrônico da Emissora para [jur.assembleias@true securitizadora.com.br](mailto:jur.assembleias@true securitizadora.com.br) e do Agente Fiduciário, preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia:
  - (a) quando pessoa física, documento de identidade;
  - (b) quando pessoa jurídica, (1) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (2) documentos societários que comprovem a representação legal do Titular da Debênture; e (3) documento de identidade válido com foto do representante legal;
  - (c) quando fundo de investimento, (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral de Debenturistas; e (3) documento de identidade válido com foto do representante legal; e
  - (d) quando for representado por procurador: procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, com vigência de, no máximo, 12 (doze) meses.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Titular da Debênture, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Titular da Debênture.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

O Titular da Debênture que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista na Instrução CVM nº 81. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada por tal Titular da Debênture ou por seu representante legal caso estes participem da Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestem seu voto no ato de realização da Assembleia, conforme disposto na Instrução CVM nº 81.

A Emissora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*